



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 23/11/2017, página 76, Coluna 2ª

Leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 1676/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Mario Covas Neto (PSDB), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a criar, desenvolver e manter medidas para o Tratamento da Dislexia e TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade na Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

De acordo com a propositura, deverá haver um programa de identificação, objetivando a detecção precoce e o acompanhamento dos estudantes com esses distúrbios, através da realização periódica de exames e avaliações psicopedagógicas nos alunos matriculados.

O Programa previsto deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e TDAH nos estudantes, bem como realizar as flexibilizações curriculares, com avaliações diversificadas que contemplem as habilidades, atendendo as necessidades educacionais específicas no desenvolvimento do estudante.

De acordo com a justificativa do nobre proponente: "Projeto como este com iniciativas públicas de identificação, programas de capacitação e intervenções interdisciplinares precoce nos transtornos do neuro desenvolvimento são essenciais e bem vindas uma vez que o TDAH e a dislexia não são apenas transtornos do neurodesenvolvimento de alta prevalência, mas causam prejuízos em várias áreas do desenvolvimento com consequências negativas, sociais e pessoais".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do Projeto na forma do Substitutivo apresentado visando adequar a redação do projeto à técnica legislativa exigida pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

Ante o exposto e considerando o relevante interesse público que se reveste a matéria, a Digníssima Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sem prejuízo do aprofundamento do tema nas Comissões de Mérito pertinentes.

Sala da Comissão de Administração Pública, 22 de novembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

André Santos - (PRB) - Relator

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2017, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.